

Movimentos sociais urbanos na Venezuela: o desenvolvimento do poder popular como alternativa ao Estado burguês

NATALIA SCARTEZINI*

Resumo

Este artigo visa contextualizar alguns dos mais significativos movimentos sociais urbanos da Venezuela no que se refere a sua luta pela construção do poder popular e pela instauração de formas de ação política alternativas às hegemônicas. Tais movimentos ensejam-se na chamada Revolução Bolivariana e constituem-se como ferramentas das quais os trabalhadores organizados lançaram mão a fim de fomentar instâncias políticas que se contraponham à estrutura do Estado representativo burguês, constituindo-se enquanto alternativas viáveis a ele. Assim sendo, estes movimentos podem ser considerados, sem receio de superestimá-los, as construções políticas populares mais avançadas da Venezuela com vistas ao fomento e à instauração de uma nova ordem social.

Palavras-chave: Venezuela; Revolução Bolivariana; Movimentos Sociais Urbanos.



* NATALIA SCARTEZINI é doutoranda em Ciências Sociais pela UNESP/SP de Marília; docente do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP/MG.



Introdução

A Venezuela vem se destacando desde o início deste século pelas iniciativas com vistas à democratização da participação política popular e à criação de instâncias alternativas à democracia representativa. Os movimentos populares em busca de uma maior participação nas políticas públicas e de fomento às instâncias de autogoverno começaram a se organizar na Venezuela ainda no início dos anos de 1980 – com as Assembleias de Bairros e Associações de Vizinhos, por exemplo –, mas foi a partir da promulgação da Constituição de 1999 que o Estado passou a estimular e a reconhecer as organizações

populares como instâncias aptas para a gestão de suas próprias comunidades.

Dentre as numerosas modificações advindas com a Constituição de 1999, promulgada por Hugo Chávez (1954-2013) logo após a sua primeira eleição, houve a proposição de um modelo de democracia que buscava se distinguir daquele vigente sob as diretrizes do Pacto do *Punto Fijo*¹. Este novo modelo de democracia ficou conhecido como “democracia participativa e protagônica” e seria uma forma de mobilização e intervenção política do povo venezuelano, que abarcaria tanto a esfera representativa quanto a criação e consolidação de instâncias de democracia direta – direitos assegurados pelo Artigo

¹ O Pacto de Punto Fijo consistia em um acordo firmado em 1958 entre os principais partidos políticos do país: AD (Acción Democrática) e COPEI (Comité de Organización Política Electoral Independiente). Através da alternância consensual do poder entre eles, visava-se a manutenção do poder do Estado nas mãos da elite política e, mediante este domínio, foi possível implantar desde o final da década de 1980 a agenda neoliberal imposta pelo FMI (Fundo Monetário Internacional). O Pacto de Punto Fijo vigorou na Venezuela até o início do primeiro mandato do Presidente Hugo Chávez em 1999.

62 da referida Carta Magna venezuelana. Neste artigo determina-se que:

La participación del pueblo en la formación, ejecución y control de la gestión pública es el medio necesario para lograr el protagonismo que garantice su completo desarrollo, tanto individual como colectivo. Es obligación del Estado y deber de la sociedad facilitar la generación de las condiciones más favorables para su práctica. (R. B. de VENEZUELA, 2006. p. 152).

No âmbito da democracia representativa, o texto constitucional inovou ao instituir, entre outras coisas, que todos os mandatos conferidos via processos eleitorais passavam a ser revogáveis (Art. 72). Porém, segundo o governo, era necessário ir além da democracia representativa, pois esta seria “*el sistema político perfecto para la supervivencia del capitalismo*”. (R. B. de VENEZUELA, 2007g. p. 19). Assim, o texto constitucional possui como marco fundamental de inovação o fomento à criação de formas de autogestão política e produtiva da comunidade organizada.²

² No Artigo 70 da Constituição são definidas as formas de participação política, social, econômica e produtiva: “*Son medios de participación y protagonismo del pueblo en ejercicio de su soberanía, en lo político: la elección de cargos públicos, el referendo, la consulta popular, la revocación del mandato, las iniciativas legislativa, constitucional y constituyente, el cabildo abierto y la asamblea de ciudadanos y ciudadanas cuyas decisiones serán de carácter vinculante, entre otros; y en lo social y económico: las instancias de atención ciudadana, la autogestión, la cogestión, las cooperativas en todas sus formas incluyendo las de carácter financiero, las cajas de ahorro, la empresa comunitaria y demás formas asociativas guiadas por los valores de la mutua cooperación y la solidaridad.*” (R. B. de VENEZUELA, 2006. p. 154-155).

³ C.f.: *Ley que crea el Fondo Intergubernamental para la Descentralización* (2000); *Ley de los Consejos Locales de Planificación Pública* (2002); *Ley Orgánica del Poder Público Municipal* (2005);

O Artigo 184, por sua vez, determina que os Estados e Municípios da Federação descentalizem e transfiram às comunidades e grupos sociais organizados os serviços geridos pelos primeiros, como, por exemplo, saúde, educação, habitação, programas sociais, construção de obras e prestação de serviços públicos. Atribui ainda às comunidades organizadas a função e o direito de fazer propostas de investimentos, de controle dos serviços e recursos públicos, de criação e gestão de empresas de propriedade social.

Para consolidar as determinações constitucionais foram postos em prática um conjunto de leis³ e as Missões Sociais⁴, que conformaram uma ampla estrutura social e institucional que disseminou a ideia de que a comunidade organizada era capaz de identificar seus problemas, propor e gerir os projetos para o enfrentamento destes.

Foi a partir destes impulsos que as organizações populares se fortaleceram, ganharam amplitude e força política. López Maya (2009) afirma que estas organizações “têm crescido em número e amplitude”, conformando uma “dinâmica

Ley Orgánica de Planificación Pública y Popular (2010); entre outras.

⁴ As chamadas “Missões Sociais Bolivarianas” são as maiores políticas sociais da Venezuela Bolivariana. São programas sociais voltados inicialmente para dar atendimento emergencial e primário aos principais problemas sociais do país – como o analfabetismo, o desemprego, a fome, a pobreza extrema – mas que, conforme seu desenvolvimento e o desenvolvimento da própria Revolução Bolivariana – expandiram seus objetivos iniciais ao colocar como seu ponto central a participação popular como cogestão dos programas desenvolvidos. Caberia à comunidade organizada identificar e cooperar na execução dos programas desenvolvidos.

Para maiores informações conferir: SCARTEZINI, NATALIA. A relevância das Missões Sociais para o desenvolvimento da Revolução Bolivariana na Venezuela. In: **Revista Espaço Acadêmico**. Nº 157. Jun./2014.

de mobilização e organização popular com raros antecedentes na política do país”. (LÓPEZ MAYA, 2009. p. 316).

A cidade como local em disputa: a centralidade dos *barrios* para a construção do Poder Popular

Não foram quaisquer tipos de organizações populares que se expandiram a partir do processo acima descrito: foram as organizações populares locais, aquelas cuja centralidade, tanto física quanto reivindicativa, se encontra na cidade, na própria comunidade, nos *barrios*⁵. Os *barrios* venezuelanos possuem um papel fundamental na formação e organização política das classes trabalhadoras do país.

Andrés Antillano (2005) nos indica que as iniciativas institucionais listadas acima devem ser entendidas como políticas “*que, abandonando el modelo anterior de negación, indiferencia o incluso tentativa de eliminación de los barrios, los reconoce como parte de la ciudad, y enfila los esfuerzos por su incorporación a la trama urbana*”. (ANTILLANO, 2005. s/nº). Segundo José Virtuoso (2006), a sociedade venezuelana vem observando uma mudança qualitativa na maneira de encarar os *barrios* e de se relacionar com eles, em uma construção política-ideológica onde se busca “*potenciar los haberes y el aprendizaje de la cultura popular como potenciales de desarrollo y superación*”. (VIRTUOSO, 2006 p. 306). De acordo com o autor, até a eleição de Hugo Chávez, os *barrios* eram territórios marginais e seus habitantes eram excluídos da sociedade civil. Todavia, com o advento do movimento bolivariano enquanto governo, os *barrios* tomaram centralidade nas políticas sociais e nas novas formas de organização popular.

De acordo com Beatriz Fernandez Cabrera (2009), o *barrio* foi recuperado

politicamente neste momento como uma “referência espacial de formas sociais para reorganizar o poder estatal desde baixo, sendo territórios sociais ou entornos imediatos de atuação que permitem a apropriação, por parte dos vizinhos, da administração de seu bem-estar coletivo”. (FERNANDEZ CABRERA, 2009. p. 102). A autora considera ainda que estes espaços de atuação popular trazem uma especificidade peremptória: estão impregnados por “práticas políticas e aspirações emancipatórias”. (Ibidem, p. 103).

El escalón fundamental de la Revolución Bolivariana se sitúa hoy en lo local (en lo municipal, en lo parroquial y especialmente en cada comunidad). Es allí, en las comunidades urbanas y rurales, donde chocan más directamente los intereses “apropiadores” y representativos de la vieja “cultura capitalista” partidista contra los esfuerzos socialistas, participativos y protagónicos populares. Es allí donde se construye el Poder Popular, la toparquía planteada como tesis por el Maestro Simón Rodríguez. Es allí, donde se gana o se pierde la base social de apoyo a la Revolución. (R. B. de VENEZUELA, 2011. p. 5 – grifos meus)

Podemos perceber a partir do excerto acima que, de acordo com o governo em exercício na época, a principal esfera de desenvolvimento da Revolução Bolivariana seria, sobretudo, a comunidade. Entendendo que a principal força política da Revolução Bolivariana são as comunidades pobres, é possível afirmar que, de acordo com estas diretrizes, é nos *barrios* que se “*construye el Poder Popular*”.

Guilherme Caviasca (2007) define poder popular como “*un poder a ejercer sobre*

⁵ *Barrios* são os bairros pobres da Venezuela, equivalentes no Brasil às favelas.

las clases opuestas al cambio y como una capacidad de hacer con que las clases oprimidas liberarán sus potencialidades hoy subsumidas bajo la hegemonía de las clases dominantes”. (CAVIASCA, 2007. p. 37). Para Caviasca, poder popular está estritamente relacionado com a ideia gramsciana de luta por hegemonia, ou seja: poder popular seria uma forma encontrada pelas classes trabalhadoras de desenvolver, segundo suas próprias potencialidades e meios, forças políticas, sociais, culturais e militares que questionem e coloquem em cheque “*la capacidad de las clases dominantes de desarrollar su hegemonía sobre el conjunto de la sociedad, no sólo el poder del Estado*”. (Ibidem. p. 39).

O autor reitera o referencial de luta hegemônica, pois, segundo ele, os instrumentos de dominação da classe dominante não residem apenas no Estado em sentido estrito, implicando, desta forma, que o movimento revolucionário construa bases ideológicas e políticas disseminadas em todo o conjunto da sociedade, ou o que ele chamou de “*acumulação política originária*”. Assim, o poder popular seria um acúmulo político, social, ideológico, cultural, militar, etc., necessário para lograr mudanças no conjunto do sistema social. (Ibidem. p. 60).

Un dato particular (...) es el de la Venezuela actual, donde parece

⁶ Guillermo Caviasca afirma que uma situação de “duplo poder” ocorre quando uma classe avança “*hacia el corazón de las estructuras que hacen al funcionamiento mismo de una sociedad moderna*”, e por isso, esta situação “*implica el debilitamiento del viejo Estado y la vieja sociedad*”. (CAVIASCA, 2007. p. 46). Guillermo Caviasca, ao se valer da noção de “duplo poder”, recorre a Leon Trotski em “*A história da Revolução Russa*”. De acordo com Trotski, “o regime de dualidade de poderes só é possível em épocas revolucionárias e constitui mesmo uma das características fundamentais destas”. (TROSTKI, 1967. p. 184). Ainda segundo Trotski, “o mecanismo político da revolução

desarrollarse una experiencia en la cual se trabaja en el fortalecimiento del Estado paralelamente con la generación y fortalecimiento de instancias institucionales de naturaleza radicalmente diferente, reales bases de poder popular. La multiplicación de organizaciones sociales, sindicatos populares, radios y TV comunitarias, organismos de autodefensa y defensa miliciana, comunas, etc., en algunos casos embrionarios pero en todos alentados desde el chavismo en el gobierno, es realmente novedoso. Es como si, a contrapelo de las experiencias revolucionarias anteriores, el gobierno popular impulsara desde el Estado clásico la existencia de un doble poder⁶ que se plantee estratégicamente alternativo a las antiguas (y aún hegemónicas) instituciones burguesas estatales y de la sociedad civil. (CAVIASCA, 2007. p. 44-45 – grifos meus).

Os *barrios* foram fundamentais, portanto, para o desenvolvimento das primeiras formas de organização popular da Venezuela e para a formação político-ideológica de suas classes trabalhadoras. Estas organizações populares nasceram fundamentalmente para lutar por questões como as condições de habitação e moradia, acesso à água potável e à luz elétrica, entre outras. Segundo Andrés Antillano (2005; s/nº), estas reivindicações contribuíram

consiste na transferência do poder de uma classe para a outra. (...) A preparação histórica da revolução conduz, no período pré-revolucionário, a uma situação na qual a classe destinada a implantar o novo sistema social, conquanto ainda não dominando o país, concentra, efetivamente, em suas mãos, uma parte importante do poder de Estado, ao passo que o aparelho oficial permanece em poder de seus antigos possuidores. É este o ponto de partida da dualidade de poderes, em qualquer revolução”. (Ibidem. p. 184-185). C. f.: TROTSKI, LEON. **A História da Revolução Russa**. Rio de Janeiro: Editora Saga, 1967.

para “*enunciar y forjar el itinerario de lucha de los barrios caraqueños*”.

É fundamental entender o que significam os *barrios* para a conformação das organizações populares e para o próprio desenvolvimento da Revolução Bolivariana. Não é um mero acaso o fato de as principais organizações ou movimentos populares do país (ou pelo menos os mais reivindicativos) possuírem centralidade nos *barrios* e, claro, nas cidades. Esta especificidade venezuelana vem sendo alvo de reflexão por parte de alguns teóricos. Andrés Antillano (2005), por exemplo, demonstra a relação intrínseca entre a luta nos *barrios* e a luta pela “inclusão” destes à cidade. Segundo o autor, os *barrios* historicamente excluídos do espaço urbano formal se organizaram em movimentos populares cujas reivindicações (água, luz, esgoto, moradia digna) buscavam fazer com que estes espaços fizessem efetivamente parte da cidade através do acesso às tecnologias e aos direitos sociais que ela deveria oferecer. Segundo Antillano:

Los barrios, resultados de la segregación espacial, también son consecuencia de la resistencia a esa segregación, de la lucha por el derecho a la ciudad, y quizás incuben en ellos elementos alternativos a tales dinámicas segregadoras. Así que el reconocimiento e inclusión de los barrios supone también la lucha por la democratización de la ciudad. (...) Desmantelar las barreras invisibles que delimitan una ciudad fragmentada, llena de guetos, para construir una ciudad de ciudadanos. (ANTILLANO, 2005. s/nº).

Assim, é possível afirmar ainda que a luta pela inclusão dos *barrios* às cidades e pela conquista da cidadania extrapolou seus próprios limites e hoje abarca a busca pela

construção de uma nova maneira de se relacionar com o outro, com a natureza, com a produção material: pela construção de uma nova cidade e de uma nova sociedade. Com o desenvolvimento da Revolução Bolivariana as lutas das organizações populares locais extrapolaram os limites das reivindicações e conquistas circunscritas à esfera da cidadania burguesa, apontando para um caminho muito mais abrangente.

Algumas experiências

As mais relevantes experiências de organização e intervenção política popular nas cidades são os Comitês de Terras Urbanas, os Conselhos Comunais e, posteriormente, as Comunas Socialistas. Os Comitês de Terras Urbanas são fundamentais para o processo de reorganização da malha urbana e para a construção de moradias populares dignas no país. Os Conselhos Comunais, por sua vez, são uma organização popular que conseguiu concretizar o autogoverno no âmbito local. E as Comunas Socialistas são organizações territoriais politicamente autogestionadas nas quais encontra-se também a autogestão produtiva, ou seja, são instâncias que realizam em alguma medida a reconciliação histórica entre os produtores diretos, os meios de produção material e a política, superando a dissociação clássica existente entre essas esferas no sistema capitalista. Nota-se, portanto, que em todas estas experiências há um ponto convergente e nevrálgico, além da centralidade do urbano: a ideia de que a comunidade organizada **deve** assumir as funções do Estado venezuelano.

Comitês de Terras Urbanas

Os Comitês de Terras Urbanas (CTU)⁷ nasceram a partir da necessidade de suprir

dos moradores maiores de idade da comunidade. A área pela qual o CTU responderá deve ser composta por até 400 moradias.

⁷ Para formar um CTU, seus membros devem ser eleitos na Assembleia dos Cidadãos, que deve contar com a presença de pelo menos 50% mais um

uma demanda social histórica por moradias e habitat dignos na Venezuela. O decreto nº 1.666 de fevereiro de 2002 buscava realizar o processo de regularização da posse de terras nos assentamentos urbanos populares. Dentre as muitas determinações do decreto a respeito dos procedimentos para realizar esta regularização, houve a institucionalização das organizações populares que reivindicavam a posse de terras urbanas e a melhoria das condições de moradia. A estas organizações foi conferida personalidade jurídica – através da criação dos CTUs –, integrando-as, desta forma, às políticas de elaboração, planejamento, execução e fiscalização de projetos concernentes ao desenvolvimento do espaço urbano e da melhoria dos padrões de habitação do país. Andrés Antillano (2005) afirma que este decreto fez parte do processo de reconhecimento e inclusão dos *barrios* através da participação das comunidades organizadas, entendendo-as “*como agentes de los procesos de transformación urbana que se delinean*”. (ANTILLANO, 2005. s/nº).

Os CTUs possuem intervenção decisiva no que diz respeito à regularização de terras urbanas, adjudicação de títulos de propriedade aos moradores, bem como na luta pela melhoria das condições de moradia no país. Foram fundamentais, inclusive para a consolidação da *Ley Especial de Regularización Integral de la Tenencia de la Tierra de los Asentamientos Urbanos o Periurbanos* de maio de 2011. Esta lei reconhece os CTUs como as instâncias de “*participación protagónica, cooperación activa, democrática, deliberante, autogestionaria, corresponsable y organizada de todas las familias que habitan en los asentamientos urbanos o periurbanos*” (Art. 6) e determina ainda que o processo de constituição e formação dos CTUs deverá ocorrer absolutamente

“*sin la intervención ni interferencia de personas externas a la comunidad donde será constituido, y serán aplicables con carácter obligatorio los principios de democracia participativa y protagónica*”. (Art. 12).

Conselhos Comunais

Uma importante forma de organização e intervenção político-social popular é a Assembleia dos Cidadãos e Cidadãs. Esta instância possui referência histórica nas antigas Assembleias de Bairros, que eram organizações existentes desde a década de 1980 e ao se transformarem nas Assembleias dos Cidadãos e Cidadãs se tornaram as maiores instâncias deliberativas das organizações populares na Venezuela.

As Assembleias dos Cidadãos são formadas por todo o conjunto da comunidade (pessoas maiores de 15 anos) e são convocadas para deliberarem a respeito dos temas em discussão na comunidade. São convocadas também para organizarem as comissões eleitorais a fim de eleger os integrantes dos Conselhos Comunais (CCs). Eleitos, os CCs passam a ter a Assembleia dos Cidadãos como a sua “*máxima instancia de deliberación y decisión para el ejercicio del poder comunitario, la participación y el protagonismo popular*”, sendo que as decisões da Assembleia possuem caráter vinculante tanto para o CC quanto para as instâncias de governo do Estado – direito que já estava previsto no artigo 70 da Constituição de 1999. (R. B. de VENEZUELA, 2010b. p. 26).

Os CCs foram criados para possibilitar a participação direta da população na formulação, execução, controle e avaliação de políticas públicas, a fim de garantir o exercício da autogestão política e da democracia direta no país. Os CCs são ainda a instância aglutinadora de todas as outras organizações populares e, por isso,

a sua instância deliberativa – a Assembleia dos Cidadãos e Cidadãs – também é a maior instância deliberativa das outras organizações e o local onde estas últimas devem informar a comunidade da qual fazem parte o andamento de suas atividades internas.

Os Conselhos Comunais, criados em 2002 receberam uma regulamentação específica apenas em 2006 com a Lei dos Conselhos Comunais. Esta lei foi substituída pela Lei Orgânica dos Conselhos Comunais de 23 de dezembro de 2009⁸, onde consta o seguinte:

Los consejos comunales en el marco constitucional de la democracia participativa y protagónica, son instancias de participación, articulación e integración entre los ciudadanos, ciudadanas y las diversas organizaciones comunitarias, movimientos sociales y populares, que permiten al pueblo organizado ejercer el gobierno comunitario y la gestión directa de las políticas públicas y proyectos orientados a responder a las necesidades, potencialidades y aspiraciones de las comunidades, en la construcción del nuevo modelo de sociedad socialista de igualdad, equidad y justicia social. (Artigo 2º - grifos meus).

Nicmer Evans afirma que os CCs possibilitam “*que los ciudadanos tomen decisiones de forma directa sobre asuntos cuya injerencia estaba, en el pasado, fuera de su alcance*” (EVANS, 2009. p. 30) fazendo a gestão completa de suas comunidades: identificando problemas, elaborando, executando e fiscalizando projetos e realizando o manejo e fiscalização dos recursos repassados pelos

Municípios, Estados, Federação e pela estatal petroleira⁹.

Os CCs são compostos por “*voceros*”, ou seja, representantes eleitos pela comunidade¹⁰ para um mandato de dois anos, cujo trabalho não tem remuneração. Todo CC possui uma arquitetura institucional definida, composta por: a) Unidade Executiva; b) Unidade Administrativa e Financeira Comunitária; c) Unidade de Controladoria Social; d) Coletivo de Coordenação Comunitária; e) Assembleia dos Cidadãos e Cidadãs.¹¹

Beatriz Fernandez Cabrera nos dá indicações das razões pelas quais houve uma rápida disseminação dos CCs no país:

A figura dos conselhos comunais associa-se à necessidade política coletiva de **auto-organização**, que em outras organizações vinha sendo gerada nas comunidades populares (comitês de terra urbana, de saúde, educação, esportes, missões, etc.), simultaneamente à experimentação, em alguns municípios, da ideia de se subdividirem em territórios sociais e **governos comunitários**. A criação dos conselhos comunais, como figura institucional, é somente um passo para sustentar as vias de realização da práxis de mudança e expressa o reconhecimento de territórios sociais excluídos, mas também o rosto das comunidades no campo político institucional. (FERNANDEZ CABRERA, 2009. p. 91-92 – grifos meus).

Ramón Casanova (2009) considera que os CCs e as Assembleias dos Cidadãos são instâncias que “*sintetizam valores, práticas e modos de gestão*” que “*potencializam a*

⁸ C.f.: R. B. de VENEZUELA, 2010b.

⁹ De acordo com o Artigo 184 da Constituição de 1999.

¹⁰ Comunidades urbanas entre 150 e 400 famílias; rurais, a partir de 20 famílias; e indígenas a partir de 10 famílias. (Lei Orgânica dos Conselhos Comunais de 2009; Artigo 4º).

¹¹ C.f.: SCARTEZINI, NATALIA. **A ofensiva socialista na Venezuela. A práxis revolucionária bolivariana sob o prisma teórico de István Mészáros**. Campo Grande: Editora Contemplar, 2013.

construção de identidades e âmbitos de aprendizagem participativas” de maneira a repensar “toda a arquitetura do Estado venezuelano” a partir de construções político-sociais históricas pautadas na referência local. (CASANOVA, 2009. p. 64). Segundo Casanova, “ainda e com todas as dificuldades e resistências, tais instituições vêm interiorizando uma concepção de autogoverno que favorece um **salto na subjetividade política das massas populares**”. (Ibidem. p. 71 – grifos meus). E não poderia ser diferente, tendo em vista que esta experiência é parte de um movimento que vem fazendo com que estas classes interiorizem um espectro ideológico no qual a autogestão política possui centralidade para a construção de uma nova sociedade.

Os Conselhos Comunais vêm sendo fundamentais para fomentar um salto quantitativo e, sobretudo, qualitativo na organização dos setores populares ou mais propriamente na organização das classes trabalhadoras da Venezuela. Os CCs, herdeiros da experiência organizativa de outras instâncias, são atualmente a engrenagem fundamental para a implementação da democracia direta ou do que é muitas vezes chamado de autogoverno, autogestão política ou *consejismo*.¹²

Aldo Casas (2007) acredita que a tradição teórico-política do *consejismo* pode contribuir decisivamente para a construção do poder popular: um *consejismo* onde os indivíduos busquem “uma outra política”, explorando formas de democracia direta na qual as pessoas “*deliberan y resuelven de manera colectiva cuestiones atinentes a su vida cotidiana y existencia material*”. (CASAS, 2007. p. 133). Assim, os CCs estão imbricados em um ponto fundamental para o desenvolvimento da Revolução Bolivariana: a busca pela

superação da democracia representativa burguesa.

Percebemos através da disseminação dos Conselhos Comunais e da importância política que a eles vem sendo atribuída, que a democracia participativa e protagônica – ainda que esta esteja longe de rechaçar a democracia representativa – atualmente atribui importância crucial às instâncias de desenvolvimento da democracia direta. A superação definitiva da democracia representativa é um processo de longa gestação. Porém, suas sementes foram lançadas e reside neste fato a importância da experiência dos Conselhos Comunais na Venezuela. Segundo o governo bolivariano, os CCs possuem a tarefa de começar “*a trascender de los proyectos y las propuestas asistencialistas, o las que sólo se limitan a la infraestructura, o a lo inmediato, a lo coyuntural*” através da construção de novas “*formas de relaciones sociales, económicas y políticas*” sob as lentes “*del socialismo*”. (R. B. de VENEZUELA, 2007a. p. 12-13).

A transcendência da esfera conjuntural não está delegada apenas aos CCs. Estes fazem parte de uma nova estrutura institucional – ou o que o governo chama de *Nueva Geometría del Poder* – que é composta por uma experiência mais abrangente: as Comunas Socialistas.

As Comunas são novas delimitações territoriais onde a organização política, a administração institucional e também a produção material ficam sob o controle da comunidade organizada. As Comunas são pensadas justamente para aglutinar e fortalecer todos os esforços de organização e autogestão das classes trabalhadoras na Venezuela.

¹² Termo equivalente à “conselhismo” com fundamento na democracia de conselhos.

As Comunas Socialistas

As Comunas Socialistas além de contarem com instâncias de autogestão política também constroem formas de **autogestão produtiva**, em unidades socioprodutivas sob o controle dos trabalhadores associados. Assim, ao fomentarem a ideologia socialista, ao assumirem as funções políticas e administrativas do Estado e ao delegarem a propriedade dos meios de produção material aos trabalhadores, as Comunas emergem como a instância mais desenvolvida da Revolução Bolivariana.

A primeira regulamentação para as Comunas é a Lei Orgânica das Comunas, de dezembro de 2010. Nela ficou estabelecido que as Comunas devem ter como finalidade: a) desenvolver e consolidar o **Estado Comunal** como expressão do Poder Popular e base para a construção de uma sociedade socialista¹³; b) conformar o **autogoverno** para o exercício direto de funções na elaboração, execução e controle da gestão pública; c) promover a articulação e integração com outras Comunas; d) impulsionar o desenvolvimento e consolidação da **propriedade social**; entre outros. (Artigo 7º - grifos meus).

Além disso, é reiterada no artigo 64 a obrigação constitucional dos Estados e Municípios em transferir às Comunas e aos sistemas de agregação que delas

surjam “*funciones de gestión, administración, control de servicios y ejecución de obras, atribuidos a aquéllos por la Constitución de la República, en pro de mejorar la eficiencia y los resultados en beneficio del colectivo*”. (R. B. de VENEZUELA, 2010a. p. 64).

De acordo com a Lei Orgânica do Sistema Econômico Comunal de dezembro de 2010, o sistema econômico da Comuna deve visar a “*producción, distribución, intercambio y consumo de bienes y servicios, así como de saberes y conocimientos, en pro de satisfacer las necesidades colectivas y reinvertir socialmente el excedente*”¹⁴, mediante una *planificación estratégica, democrática y participativa*”. (Artigo 1º - grifos meus)¹⁵. Este sistema econômico comunal é, segundo esta mesma lei, um conjunto de relações de produção, distribuição, intercâmbio e consumo desenvolvidas pelos entes do Poder Público e\ou do Poder Popular através de **organizações socioprodutivas sob regime de propriedade social comunal**, estando fundamentado na não hierarquização de funções e cargos e orientando-se “*hacia la eliminación de la división social del trabajo propio del modelo capitalista*”. (Artigo 6º - grifos meus).

A construção das Comunas Socialistas é o momento no qual os esforços e as experiências de mobilização e organização dos trabalhadores venezuelanos assumem

¹³ Segundo o governo, o Estado Comunal a ser construído deverá ser a forma político-social, cuja célula fundamental seja a Comuna, “*en la cual el poder es ejercido directamente por el pueblo, a través de los autogobiernos comunales, con un modelo económico de propiedad social y de desarrollo endógeno y sustentable, que permita alcanzar la suprema felicidad social de los venezolanos y venezolanas en la sociedad socialista*”. (R. B. de VENEZUELA, 2010a. p. 8 – grifos meus).

¹⁴ De acordo com a *Ley Orgánica del Sistema Económico Comunal* de 2010, “*reinversión social del excedente*” significa: “*El uso de los recursos*

remanentes provenientes de la actividad económica de las organizaciones socioprodutivas, en pro de satisfacer las necesidades colectivas de la comunidad o la comuna, y contribuir al desarrollo social integral del país”. (Artigo 6º). Para realizar o “*investimento social dos excedentes*”, as organizações socioprodutivas deverão criar um fundo, que será mantido a partir do depósito de todos os recursos excedentes tanto do processo de manutenção das organizações socioprodutivas quanto aqueles que devem ser destinados ao Fundo de Atenção aos Produtores e Prosumidores.

¹⁵ C. f.: R. B de VENEZUELA, 2010c.

um novo horizonte: a necessidade de superar o modo de produção capitalista através da consolidação de um modo alternativo de produção material. Ainda que as empresas de propriedade social e o próprio sistema econômico comunal possuam atualmente pequena relevância no montante de riqueza produzido no país e ainda que o sistema capitalista de exploração do trabalho continue existindo, não é possível negligenciar o avanço que tal proposta traz para o atual momento histórico. Hoje o controle dos meios de produção por parte dos trabalhadores associados, sob o regime de propriedade social, é uma realidade em construção no país. É uma experiência que, apesar de ainda ser incipiente, vem ganhando amplitude, concreção e força política ao longo dos últimos anos, tal qual a própria experiência das Comunas. A construção de instâncias de autogestão produtiva faz parte de um processo de atribuição de funções de comando e direção às comunidades organizadas, iniciado com as experiências de autogestão política.¹⁶

O que notamos em termos de busca pela superação da democracia representativa e do Estado burguês é que o movimento bolivariano se propôs a semear desde a década passada novas formas de organização política que carregam consigo a ideia de que é possível criar novas formas de administração e gestão pública, que estejam sob o controle das comunidades organizadas. É o que entendemos como uma forma ofensiva¹⁷ do movimento de massas lidar com as instituições herdadas do passado; uma maneira de se relacionar com estas instituições que traz à tona a necessidade de erradicá-las.

Porém, a erradicação completa do Estado burguês é um processo cujo tempo de

gestação é longo e que, como já indicamos, encontra-se atualmente em fase embrionária. É necessário amadurecer o processo, para que neste percurso seja possível ocorrer aquilo que Álvaro García Linera (2010) chamou de “desconstrução da estatalidade”. García Linera ressalta que a superação do Estado, não é “como um simples fato de vontade ou de direito”, mas sim um “longo processo de desconstrução da ‘estatalidade’ em sua dimensão ideal, material e institucional na própria sociedade”. (GARCÍA LINERA, 2010. p. 27). Ou, o que Friedrich Engels configurou como criar as condições sociais para “remover de si todo esse entulho estatal”. (ENGELS. In: MARX, 2011. p. 197).

Considerações finais

Karl Marx já alertava sobre a dificuldade do processo revolucionário, sobre a dificuldade de passar pelas diferentes fases da luta de classes a fim de erradicar a velha ordem burguesa e fazer emergir uma nova sociedade. O autor afirmava que “as classes trabalhadoras sabem que têm de passar por diferentes fases da luta de classes”, sabem também que:

a substituição das condições econômicas da escravidão do trabalho pelas condições do trabalho livre e associado só pode ser o trabalho progressivo do tempo (essa transformação econômica), que isso requer não apenas uma mudança da distribuição, mas **uma nova organização da produção** (...) e o estabelecimento de sua harmoniosa coordenação nacional e internacional. Elas [as classes trabalhadoras] sabem que essa obra de regeneração será continuamente atrasada e impedida pela resistência de direitos adquiridos e egoísmos de classe. (...) Mas elas

¹⁶ Para maiores informações conferir: SCARTEZINI, NATALIA. As Comunas Socialistas na Venezuela: política e produção material sob o controle dos trabalhadores

associados. In: **Revista Espaço Acadêmico**. Nº 137. Out/2012.

¹⁷ C.f. MÉSZÁROS, 2002.

sabem, ao mesmo tempo, que grandes passos podem ser dados desde já pela **forma comunal de organização política** e que é chegada a hora de iniciar esse movimento para elas mesmas e para o gênero humano. (MARX, 2011. p. 131-132 – grifos meus).

Ao que nos parece, são as Comunas as maiores detentoras da potencialidade para o avanço do processo em curso na Venezuela. Eis a proposta bolivariana: atividades produtivas sob o comando dos trabalhadores associados, cujos excedentes devem ser investidos no desenvolvimento da própria comunidade, sem extração de mais-valia, dentro de um território político dotado de autonomia e também regulado e administrado pelos trabalhadores; ou seja, busca-se realizar a **síntese da esfera da produção com a esfera da política sob o controle do movimento revolucionário das classes trabalhadoras**. Proposta que se aproxima muito daquilo que István Mészáros tratou como uma “reconstituição da unidade da esfera material reprodutiva e política”, que seria, segundo o autor, “a característica essencial do modo socialista de controle do metabolismo social”. (MÉSZÁROS, 2006. p. 104).

Ainda segundo Mészáros:

Para o nosso contexto atual, a verdade interna revela-se como a necessidade de reestruturação radical da própria política, pela qual a realização dos objetivos econômicos socialistas tornam-se, pela primeira vez, factíveis como um todo. (...) O único caminho, entretanto, no qual o momento histórico da política radical pode ser prolongado e estendido – sem, eis o ponto, recorrer a soluções ditatoriais, contra as intenções originais – é **fundir o poder de tomada de decisão política com a base social da qual ele foi alienado** durante tanto tempo, criando, por esse meio, um novo modo de ação política e uma nova estrutura

– determinada genuinamente pela massa – de intercâmbios socioeconômicos e políticos. É por isso que uma “reestruturação da economia” socialista só pode processar-se na mais estreita **conjugação** com uma reestruturação política, orientada pela massa, como sua necessária pré-condição. (MÉSZÁROS, 2009. p. 90 – grifos meus).

Ainda que a experiência das Comunas seja incipiente, sua existência surge como a efetivação de um longo processo de mudanças através da consolidação de reformas efetivamente estruturais, cuja proposição toca em dois dos três pés de sustentação do sistema sociometabólico do capital: o Estado e o trabalho assalariado. E por este motivo é uma proposta que parece fomentar a “democracia substantiva”, ou seja, uma “atividade autodeterminada dos produtores associados tanto na política como na produção material e cultural” (MÉSZÁROS, 2002. p. 849), através da síntese entre ambas as esferas.

Fica como imperativo histórico para o movimento bolivariano criar as condições necessárias para que a experiência das Comunas possa se expandir e se fortalecer, a fim de superar os padrões burgueses de produção material e de sociabilidade.

Referências

ANTILLANO, ANDRÉS. **La lucha por el reconocimiento y la inclusión en los Barrios populares: la experiencia de los Comités de Tierras Urbanas**. Revista Venezolana de Economía y Ciencias Sociales, v. 11, n. 3, 2005.

CASANOVA, RAMÓN. **Democracia e políticas sociais na transição venezuelana: entre o capitalismo assistencial e a democracia socialista**. In: BORGES, LILIAM FARIA PORTO; MAZZUCO, NEIVA GALLINA. (Orgs). **Democracia e políticas sociais na América Latina**. São Paulo: Xamã, 2009.

CASAS, ALDO A. **Actualidad de la revolución y poder popular**. In: MAZZEO, MIGUEL; ACHA,

OMAR; *et. al.* (Orgs.). **Reflexiones sobre el Poder Popular**. Colección Realismo y Utopía. Buenos Aires: Editorial El Colectivo, 2007.

CAVIASCA, GUILHERMO M. **Poder Popular, Estado y revolución**. In: MAZZEO, MIGUEL; ACHA, OMAR; *et. al.* (Orgs.). **Reflexiones sobre el Poder Popular**. Colección Realismo y Utopía. Buenos Aires: Editorial El Colectivo, 2007.

EVANS, NICMER N. **Democracia y participación desde los consejos comunales. Caso: Consejo comunal de Ayacucho, Tres Lunas a Blandín**. Serie Pensamiento Social. Fundación Editorial El Perro y la Rana: Caracas, 2009.

FERNANDÉZ CABRERA, BEATRIZ. **Os Conselhos Comuns: subjetividades e rupturas do mundo popular venezuelano**. In: BORGES, LILIAM FARIA PORTO; MAZZUCO, NEIVA GALLINA. (Orgs.). **Democracia e políticas sociais na América Latina**. São Paulo: Xamã, 2009.

GARCÍA LINERA, ÁLVARO. **A construção do Estado**. Dossiê Teorias do Estado na América Latina hoje. In: Revista Margem Esquerda. São Paulo: Boitempo, nº 15, nov. 2010. p. 25-31.

LÓPEZ MAYA, MARGARITA. **Luta hegemônica na Venezuela: a crise do puntofijismo e a ascensão de Hugo Chávez**. Caracas, Alfadil, 2009.

MARX, KARL. **A guerra civil na França**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MÉSZÁROS, ISTVÁN. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.

_____. **O século XXI: socialismo ou barbárie?** São Paulo: Boitempo, 2006.

_____. **Para além do capital. Rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2002.

REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA. **Ley Especial de Regularización Integral de la Tenencia de la Tierra de los Asentamientos Urbanos o Periurbanos**. Colección Textos Legislativos. Caracas: Ministerio del Poder Popular para la Comunicación y la Información, 2011. Disponível em www.minci.gob.ve

_____. **Ley orgánica de las Comunas**. Caracas: Ministerio del Poder Popular para la Comunicación y la Información, 2010a.

_____. **Ley orgánica de los Consejos Comunales**. Colección Textos Legislativos. Caracas: Ministerio del Poder Popular para la Comunicación y la Información, 2010b. Disponível em www.minci.gob.ve

_____. **Ley orgánica del sistema económico comunal**. Caracas: Ministerio del Poder Popular para la Comunicación y la Información, 2010c.

_____. **Consejos Comunales: combustible de los cinco motores constituyentes**. Caracas: Ministerio del Poder Popular para la Comunicación y la Información, 2007a. Disponível em www.minci.gob.ve

_____. **Constitución de la República Bolivariana de Venezuela**. Asamblea Nacional Constituyente, 1999. Caracas: Ministerio del Poder Popular para la Comunicación y la Información, 2006. Disponível em www.minci.gob.ve

_____. **Los Comités de Tierras Urbanas toman la palabra**. Caracas: Ministerio del Poder Popular para la Comunicación y la Información, 2004. Disponível em www.minci.gob.ve

SCARTEZINI, NATALIA. **A relevância das Missões Sociais para o desenvolvimento da Revolução Bolivariana na Venezuela**. In: **Revista Espaço Acadêmico**. Nº 157. Jun./2014.

_____. **A ofensiva socialista na Venezuela. A práxis revolucionária bolivariana sob o prisma teórico de István Mészáros**. Campo Grande: Editora Contemplar, 2013.

_____. **As Comunas Socialistas na Venezuela: política e produção material sob o controle dos trabalhadores associados**. In: **Revista Espaço Acadêmico**. Nº 137. Out/2012.

TROTSKI, LEON. **A História da Revolução Russa**. Rio de Janeiro: Editora Saga, 1967.

VIRTUOSO, JOSÉ. **La política social desde los sectores populares de los barrios urbanos**. In: MAINGON, THAIS (Org.). **Balance y perspectivas de la política social en Venezuela**. Caracas: Instituto Latinoamericano de Investigaciones Sociales, 2006.

Recebido em 2017-01-04
Publicado em 2017-08-04